



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901
Tel.: (21)-2976-2898 - Fax: (21)-2273-4390
Email: acs.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 1.169, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Atualiza o Manual de Normas e
Procedimentos de Controle Interno.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e atualização dos procedimentos do controle interno; e

CONSIDERANDO o objetivo de auxiliar os usuários do Manual de Normas de Procedimentos de Controle Interno na leitura e conhecimento das normas aplicáveis às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno em função da publicação da Resolução CGM nº 1.166 de 15 de janeiro de 2015, que atualiza o Guia Orientador de Retenções e Contribuições na Contratação de Serviços pela Administração Direta Municipal, do Decreto nº 39.726 de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o prazo de vigência para novos contratos de prestação de serviços de locação de veículos, do Decreto nº 39.728 de 21 de janeiro de 2015 que altera as redações das alíneas “a” e “b” do § 1º do Art. 2º do Decreto n.º 16.125, de 1º de outubro de 1997 e do Decreto nº 39.732 de 26 de janeiro de 2015, que aprova a Consolidação da regulamentação aplicável às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Município do Rio de Janeiro, em vigor em 30 de novembro de 2014.

Parágrafo Único. As alterações referidas no caput deste artigo estão inseridas nas NOR – PRO – 102- 01 – Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão, NOR – PRO – 102- 02 – Dispensa e Inexigibilidade, NOR – PRO – 104 – Liquidação da Despesa, NOR – PRO – 303 Aplicação dos Recursos do SDP e no Índice Alfabético Legislativo.

Art. 2º O Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, atualizado nos termos desta Resolução, encontra-se disponível na página da CGM, no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>.

Parágrafo único. Fica disponibilizado na página da CGM, junto ao Manual, o destaque das alterações efetuadas por meio desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI
Controlador Geral do Município